



PROCESSO	187.161-7/2024
INTERESSADA	EVANIR ESPINDULA DA SILVA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição**, em que figura como interessada a senhora **EVANIR ESPINDULA DA SILVA**, CPF nº 285.102.751-49, para considerá-la aposentada nos termos do Ato nº 24.326/2018, porém, na Classe “C”, Nível “07”.
2. Importa destacar que, apesar dos autos tratarem de Ato publicado há mais de 06 (anos) anos, o presente caso faz parte do passivo do Mato Grosso Previdência, ainda pendente de registro, de forma que a regularização é indispensável.
3. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu os registros dos Atos nº 24.423/2018 e 27.715/2018, que retificaram o Ato nº 24.326/2018, sendo o segundo publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27339, em 06/09/2018.
4. Contudo, compulsando os autos, verifico que os Atos aposentatórios nº 24.423/2018 e Ato nº 24.326/2018, foram registrados pelo Acórdão nº 463/2018 - TP (Plenário Virtual), em sessão de julgamento realizada entre os dias 15 e 19/10/2018, nos autos do processo nº 26.031-2/2018.
5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.626/2024², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro do Ato nº 27.715/2018 e pela legalidade da nova planilha de proventos retificada.
6. **É o relatório.**

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento Digital nº 554775/2024

² Documento Digital nº 557312/2024

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

